

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 12 / 17

Pág. 105 Col. 2

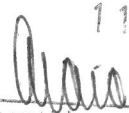
Conferido 

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

À Comissão de Política Urbana
Em 11 / 12 / 17
Caio César Rodrigues
RF. 11.267 

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

11 DEZ. 2017

 11.276
Secretário RF

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Comilto Cristóvão
Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 18 / 12 / 17
Presidente

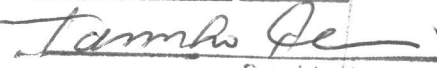
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Redistribuído ao Vereador FERNANDO HOLANDA

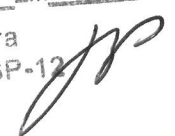
Para relatar,

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 01 / 03 / 18


Presidente

DJO DALTON SILVA

Segue ✓ juntado ✓ na data documento(s)
e papel de informação publicado ✓ sob folha(s)
nº 45 / 1 Em 28 / 03 / 18
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 12 45
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-474-2017
Aparecido Ferreira
RF 101.075

fls. 80

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 18 DE ABRIL DE 2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Bom dia a todos. Com a presença do Vereador Fabio Riva, declaro abertos os trabalhos da 8ª Audiência Pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ano de 2018.

Informo que essa reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br pelo link Auditorios On Line. A íntegra da transcrição dessa audiência pública está disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo. Essa audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial* da Cidade, diariamente, desde o dia 13 de abril de 2018 e nos jornais *O Estado de S.Paulo* em 16.04 e na *Folha de S.Paulo* em 17.04. Foram convidados vários Secretários para participar da audiência pública.

Peço ao nobre Vereador Fabio Riva que faça a leitura da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva) – Sr. Presidente, bom dia. Bom dia a todos. Dando início a nossa audiência pública, informo os projetos em 2ª Audiência Pública: item nº 1 é o PL 387/2007 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que regulamenta as áreas de intervenção urbana conforme dispõe o Artigo 146 do Item VI da Lei 13.430/02 e o Artigo 2º, Item VIII da Lei nº 13.885/04, e instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade, e dá outras providências. Relator Vereador Camilo Cristóforo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 387/2007. Não há inscritos para discutir. Declaro realizada a audiência pública.

Vamos ao próximo item.

“ – PL 04/2015, autoria dos Vereadores Goulart e José Police Neto, altera o Código de Obras, Lei nº 11.228, de 25 de junho 1992, acrescentando Item 14.3 ao seu anexo I, para dispor sobre a adoção obrigatória de piso antiderrapante em instalações sanitárias, e dá outras providências”. Relator Vereador Santos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 04/2015. Há um inscrito, Sra. Mazeli.

A SRA. MAZELI – Bom dia, Sr. Presidente, representando mandato do então Vereador Goulart, esse foi o último projeto que o então Vereador Goulart subscreveu antes de seguir para a Câmara Federal. Ele pretende que os pisos das instalações sanitárias sejam providas de piso antiderrapante, de modo a assegurar que os usuários não sofram qualquer risco. E para que isso aconteça é preciso alterar o Código de Obras em seu Item 14.3.

O projeto, entendo que é meritório e submetido a essa comissão, aguardamos o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Nós que agradecemos. Com certeza, é um projeto que vem preencher um vazio que tem nos banheiros públicos. Não há mais inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 04/2015.

Próximo item da pauta.

“ – PL 244/2016, de autoria do Vereador David Soares, dispõe sobre a instalação de tela mosquiteira nos locais que especifica, e dá outras providências”. Relator é o Vereador Fabio Riva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 244/2016. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 244/2016.

Próximo item.

“ – PL 314/2016, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, altera o Artigo 148 da Lei nº 16402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17217 DATA: 18/04/2018 FL: 74 DE 4

FL. Nº 74
 Anexo – notas taquigráficas
 Proc. nº 01-474/2017
 Aparecido Ferreira
 RF 101.075

fls. 82

no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE, para fixar novos valores para as multas por infração aos parâmetros de incomodidade, e dá outras providências”. Relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 314/2016. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 314/2016.

Próximo item.

“ – PL 322/2016, de autoria dos Vereadores Nelo Rodolfo, George Hato e Ricardo Nunes, dispõe sobre os serviços de poda, corte e remoção de árvores no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”. Relator Vereador Alfredinho.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 322/2016. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 322/2016.

Próximo item.

“ – PL 188/2017, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, dispõe sobre medidas mitigadoras a serem adotadas pelas edificações no estado de São Paulo no tocante à área de segurança e prevenção contra incêndios e dá outras providências”. Relator é o Vereador Fábio Riva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 188/2017. Há um orador inscrito, Sra. Nazeli Cabral.

A SRA. NAZELI CABRAL – Obrigada, Sr. Presidente, nobre Relator. Esse projeto o nobre Vereador Rodrigo Goulart considera da maior importância, principalmente porque ele nos foi trazido pelo próprio pessoal do Corpo de Bombeiros.

Apenas a título de curiosidade, se observarem no Artigo 3º, diz o seguinte: “a concessionária responsável pelo fornecimento de água nos municípios do Estado deverão ficar responsáveis pela isenção da água fornecida aos particulares. Isso demonstra que o projeto não só foi trazido ao Município de São Paulo para o mandato do Vereador Rodrigo Goulart, que foi acessível à ideia, mas também para todos os outros municípios do Estado.

A Comissão de Justiça, muito corretamente, fez a alteração nesse artigo e na ementa para a cidade de São Paulo, mas isso ficou registrado para que pudéssemos lembrar sempre que o projeto nos foi trazido pelo próprio Corpo de Bombeiros. Isso, inclusive, foi objeto de uma tese de mestrado de um dos membros do Corpo de Bombeiros.

E por que o projeto é importante? Porque ele prevê que o Corpo de Bombeiros possa se utilizar de uma válvula que será acoplada na entrada dos edifícios e ligada aos grandes reservatórios de água e, em caso de sinistro, essa válvula será acionada para os caminhões do Corpo de Bombeiros que serão abastecidos e, com isso, terão mais rapidez no combate ao incêndio.

E a contrapartida qual é? Em registrando o quanto de água foi consumido, esse fornecedor, essa edificação, então, será isenta do pagamento daquela quantidade mediante o registro pelo Corpo de Bombeiros. Acho que é uma medida importante para a Cidade e pela qual aguardamos o seu parecer. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais inscrições. Declaro realizada a audiência pública do PL 188/2017.

Próximo item.

“ – PL 197/2017, do Vereador Rodrigo Goulart, dispõe sobre a criação do parque linear Jurubatuba, integrado a ciclovia e equipamentos esportivos, no distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro, e dá outras providências”. Relator Vereador Souza Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17217 DATA: 18/04/2018 FL: 75 DE 4

FL. Nº 75
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-474/2017
Aparecido Ferreira
RF 101.075

fls. 83

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 197/2017. Está inscrita a Sra. Nazeli Cabral, que representa o Vereador Rodrigo Goulart.

A SRA. NAZELI CABRAL – De fato, Sr. Presidente, o projeto prevê o parque linear Jurubatuba, que será implantado no canteiro central das avenidas Octalles Marcondes Ferreira, entre a avenida Nações Unidas e a Camafeu, e das Nações Unidas, entre a ponte do Socorro e a ponte de Interlagos.

Esse projeto é de suma importância para aquela região, uma região que tem condições de manter ciclovias, ciclofaixas, no canteiro central, que é absolutamente largo, onde pode ser implantado e deverá ser implantado, até porque esse projeto já foi encaminhado ao PIU do Arco Jurubatuba, que prevê, a partir disso, um parque linear naquela região, com a implantação de estacionamentos no canteiro central, mas permitindo ainda a implantação de espaços de lazer contemplativo e até esportivo. Então é um projeto que me parece bastante meritório. Aguardamos o parecer da comissão. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 197/2017.

Próximo item.

“ – PL 321/2017, do Vereador Gilberto Nascimento, altera a Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE, a fim de garantir direito de defesa ao acusado de infração administrativa, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 321/2017. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 321/2017.

Próximo item.

“ – PL 346/2017, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, acrescenta o item 8.9 ao Capítulo 8 - do estacionamento, do Anexo I da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, o Código de Obras e Edificações, de modo a estabelecer a obrigatoriedade de instalação de tomadas de energia elétrica nas vagas de veículos nas garagens de condomínios construídos no Município de São Paulo, com medição independente de consumo, e dá outras providências”. Relator é o Vereador Alfredinho.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 346/2017. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 346/2017.

Próximo item.

“ – PL 474/2017, de autoria do Vereador Caio Miranda Carneiro, dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos e dá outras providências.” Relator é o Vereador Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 474/2017. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 474/2017.

Próximo item da pauta.

“ – PL 734/2017, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, cria o parágrafo único do Art.8º da Lei 10.365 de 22 de setembro de 1987 que disciplina o corte e poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo e dá outras providências.” Relator é o Vereador Souza Santos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 734/2017. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 734/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17217 DATA: 18/04/2018 FL: 76 DE 4

FL. Nº 76 **49** fls. 84
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-474/2017
Aparecido Ferreira
RF 101.075

Há dois projetos também, nobre Vereador Fabio Riva, que são em primeira audiência pública.

“ – PL 678/2006, de autoria do Vereador Paulo Frange, institui o Plano Municipal de Drenagem Urbana”. Relator Vereador Fabio Riva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 678/2006. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 678/2006.

Próximo item, último da pauta.

“ – PL 592/2015, de autoria do Vereador Jair Tatto, proíbe a lavagem de carro e calçadas com mangueira, obriga que todo lava a jato tenha hidrômetro, mesmo os que possuem poço artesiano, como também a instalação de medidores de água individuais nos condomínios, e multar individuo que desperdiçar água”. Relator é o Vereador Camilo Cristófar.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 592/2015. Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 592/2015.

Nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada essa audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana, e Meio Ambiente. Tenham todos uma boa tarde. Obrigado pela presença.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 505-62 Em 28/8/18
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.415



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 50

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-474/2017

Elaine Gavioli

RF 100.465

fls. 86

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 23 DE AGOSTO DE 2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Bom dia a todos. Com as presenças dos Vereadores Fabio Riva e Toninho Paiva, declaro abertos os trabalhos da 15ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de 2018.

Informo que a audiência está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, endereço: www.camara.sp.gov.br, link auditórios online.

Esta audiência foi divulgada no *Diário Oficial* do Município de São Paulo, diariamente, e nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*, do ano de 2018.

Foram convidados a participar desta audiência membros das secretarias municipais. Informo que os que quiserem se pronunciar, inscrevam-se junto à secretaria desta Comissão.

Antes de passar à pauta, encontram-se presentes o Sr. Mário Albuquerque, representando o Secretário Caio Megale; e a Sras. Amanda Paulista, Anna Carvalho de Moraes Barros e Patrícia Sepe representando a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

A Sra. Amanda vai usar a palavra para se manifestar sobre o primeiro projeto desta audiência pública. Quero também chamar para compor a Mesa o Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes, Waldir Rapello Dutra, representando o Secretário João Octaviano Machado Neto.

Peço ao nobre Vereador Fabio Riva que faça a leitura da pauta.

O SR. FABIO RIVA – Item nº 1 – “PL 387/2007 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. Regulamenta as áreas de intervenção urbana, conforme dispõe o artigo 146, item VI da lei 13.430/02; e o artigo 2º, item VIII da lei nº 13.885/04, e instrumentos de política urbana previstos no estatuto da cidade, e dá outras providências”. Relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 387/07. Está aberta a palavra para discussão. (Pausa) Tem a palavra a Sra. Amanda Paulista.

A SRA. AMANDA PAULISTA – Bom dia a todos, a todas. Sou representante da Secretaria Municipal de Licenciamento. Na verdade, queria apenas fazer uma observação rápida sobre o PL porque faz referência à legislação municipal 13.885 de 2004, que foi revogada pela Lei 16.402 de 2016. Por isso a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento se manifesta entendendo que o PL não é mais pertinente por se tratar de legislação revogada.

É isso, obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Damos então por realizada a audiência pública do PL 387/07.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

O SR. FABIO RIVA – “PL 172/2008 de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Inclui trecho de logradouro público no quadro 04, do livro XI, centralidade linear de proteção ambiental - ZCLP, anexo à lei 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do município”. Vereador relator Souza Santos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 172/08 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. (Pausa) Está inscrita para discutir a Sra. Amanda Paulista.

A SRA. AMANDA PAULISTA – Na verdade, é a mesma observação feita ao PL anterior, já que o PL 172/2008 também faz parte de uma legislação já revogada.

REUNIÃO: 17309 DATA: 23/08/2018 FL: 52 DE 13

Agora vou ficar um tempo sem falar, não se preocupe. (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Damos então por realizada a audiência pública do PL 172/08.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

O SR. FABIO RIVA – “PL 303/2017 Vereadora Aline Cardoso. Dispõe sobre o uso de bens e áreas públicas para desenvolvimento de jardins comunitários, paisagismo, hortas orgânicas urbanas e permacultura e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 303/17 da Vereadora Aline Cardoso. Não há Vereadores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

O SR. FABIO RIVA – “PL 465/2017 Vereadora Aline Cardoso. Dispõe acerca do programa PraSampa - espaços de convivência, que prevê a instalação e o uso de extensão permanente do passeio público”. Relator é o Vereador Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 465/17 da Vereadora Aline Cardoso. Não há Vereadores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao próximo item da pauta.

O SR. FABIO RIVA – “PL 474/17 Vereador Caio Miranda. Dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos e dá outras providências”. Relator é o Vereador Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 474/17 do Vereador Caio Miranda. Não há Vereadores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

O SR. FABIO RIVA – “PL 524/17 Vereador Fernando Holiday. Altera a Lei 10.365 de 1987, para permitir que a poda de árvore seja feita por pessoa jurídica privada, cadastrada perante o município”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 524/17 do Vereador Fernando Holiday. Não há Vereadores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

O SR. FABIO RIVA – “PL 605/17 Vereador Camilo Cristóforo. Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade do local onde estão instalados os ecopontos do Município e dá outras providências”. Vereador relator Souza Santos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 605/17 do Vereador Camilo Cristóforo. Não há Vereadores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

O SR. FABIO RIVA – “PL 734/17 Vereador Camilo Cristóforo. Cria o parágrafo único do art.8º da Lei 10.365 de 22 de setembro de 1987, que disciplina o corte e poda de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17309 DATA: 23/08/2018 FL: 53 DE 13

FL. Nº 53

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-474/2017

Elaine Gayoli

RF 100.465

fls. 89

vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo e dá outras providências". Vereador Souza Santos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 734/17 do Vereador Camilo Cristófar. Não há Vereadores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao próximo projeto de pauta, PL 755/2017, de autoria do Vereador Natalini. Dá nova redação ao artigo 5º da lei 14.933/, de 5 de junho de 2009, que instituiu a política de mudança do clima do município de São Paulo. O relator é o Vereador Dalton Silvano.

Em discussão o PL 755/2017. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 755/2017.

Passemos ao próximo item, PL 821/2017, de autoria do Vereador Souza Santos. Altera a lei 16.541, de 8 de setembro de 2016, que aprova o Plano Melhoramentos Viários para o subsetor Arco Tietê da macroárea de estruturação metropolitana e dá outras providências. Em discussão o PL 821/2017.

Está inscrito para falar o Sr. Eduardo Carvalho.

O SR. EDUARDO CARVALHO – Obrigado. Bom dia, Srs. Vereadores. Só dou apenas um informe do Poder Executivo. Neste ano, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento demandou à São Paulo Urbanismo que faça uma revisão do projeto do Arco Tietê como um todo, à luz de tudo o que aconteceu desde que a lei 16.541 foi aprovada. Há outros projetos como Anhembi, a revisão da operação centro e tudo mais. Então, há debates na São Paulo Urbanismo, uma revisão do projeto Arco Tietê como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Está realizada a audiência pública ao PL 821/2017.

Passemos ao próximo item, PL 30/2018, de autoria da Vereadora Janaína Lima. Dispõe sobre proposta de desburocratização de serviços de zeladoria sobre possibilidade de financiamento coletivo das despesas desse serviço e dá outras providências.

Em discussão o PL 30/2018. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 30/2018.

Passemos ao próximo item, PL 735/2007, de autoria dos Vereadores Goulart e Rodrigo Goulart. Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis e utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Dalton Silvano.

Em discussão o PL 735/2007. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 735/2007.

Passemos ao próximo item, PL 133/2011, de autoria dos Vereadores Claudio Fonseca e José Police Neto. Dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca e dá outras providências. O relator é o Vereador Dalton Silvano.

Em discussão o PL 133/2011.

Tem a palavra a Sra. Amanda Paulista.

A SRA. AMANDA PAULISTA – Bom dia novamente. Quanto a esse PL, a gente gostaria de ressaltar que ele não apenas faz referência a legislações já revogadas, mas, no

quadro 7 do Plano Diretor Estratégico atualmente vigente, já consta a criação do Parque Mooca, como um parque em planejamento. Por isso, o escopo da legislação já está inserido no Plano Diretor.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Está realizada a audiência pública ao PL 133/2011.

Passemos ao próximo item, PL 89/2012, de autoria dos V.Exa. Aurélio Nomura e Toninho Paiva. Dispõe sobre a criação de um hospital veterinário municipal no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Dalton Silvano.

Em discussão o PL 89/2012. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 89/2012.

Passemos ao próximo item, PL 124/2015, de autoria do Vereador Toninho Paiva. Dispõe sobre a construção de poços artesianos em hospitais da rede pública municipal de Saúde e dá outras providências. O relator é o Vereador Dalton Silvano.

Em discussão o PL 124/2015. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 124/2015.

Passemos ao próximo item, PL 80/2016, de autoria do Vereador Natalini. Dispõe sobre a regulamentação dos paraportões e cancelas automáticas no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador José Police Neto.

Em discussão o PL 80/2016. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 80/2016.

Passemos ao próximo item, PL 607/2016, de autoria da Vereadora Edir Sales. Cria a clínica veterinária móvel comunidade de saúde e atendimento e salvamento móvel de animal doméstico, denominada salva animal, e fixa outras providências. O relator é o Vereador José Police Neto.

Em discussão o PL 607/2016.

Tem a palavra a Sra. Noélia Marcário.

A SRA. NOÉLIA MARCÁRIO – Bom dia, Srs. Vereadores. Eu venho falar em nome das pessoas que têm animais domésticos em casa, pessoas de poucos recursos. Falo também de pessoas que têm animal comunitário. Há um animal abandonado na rua e há pessoas da rua que põem comida e água, mas não têm condições de levar o animal ao veterinário, por não terem recursos. Falo daquele animalzinho que está num posto de gasolina ou num estacionamento. Alguém se agradou com ele, teve piedade e deixou o bichinho ficar ali e vai alimentando. Só que a consulta de veterinário é cara. Medicamentos são caros, e as pessoas não têm condições de comprar. Esse projeto vem de encontro com essas pessoas que não têm para onde correr. Se a pessoa leva esse bichinho ao hospital, ao veterinário público, por exemplo, no Tatuaté, morando no Itaim, ela perde o dia inteiro, perde um dia de trabalho. Então, a pessoa protela, deixa para lá e tudo. Se a pessoa vai e perde um dia de trabalho, há a questão do transporte. Como ela vai levar e trazer esse bichinho? Se há carro, não há combustível. No transporte público, há horário para isso. Aí a pessoa vai passar o dia inteiro com o bichinho doente lá, esperando dar um horário à noite, para retornar com ele.

Então, eu peço, por favor, que nos ajudem a aprovar esse projeto, que é muito importante. Vamos olhar também pelos animais. Eu conto com V.Exas.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Tem a palavra o Sr. Paulo,

O SR. PAULO – Bom dia a todos. Em nome da Vereadora Edir Sales, cumprimento os Vereadores e o representante do Executivo. Vou falar da importância desse projeto. Como falou a defensoria dos animais, a protetora, esse projeto visa a garantir o direito dos animais. Se a gente não proteger os animais, quem vai proteger? O animal tem que ser tratado com respeito e dignidade. Como a gente protege a vida do animal? Levando-o a uma clínica especializada até os locais mais distantes, locais mais periféricos. Hoje há dois hospitais veterinários, em Santana e no Tatuapé. Então, se o animal estiver no Itaim Paulista, em Perus, em Marsilac ou nas regiões mais distantes da Cidade, o que é feito? O animal fica doente? Então, a clínica especializada veterinária é para fazer isso, cuidar do animal, levar um médico veterinário especializado, próximo ao animal, para fazer esse cuidado. Então, o projeto visa a garantir o direito dos animais. A gente garante isso dando qualidade de vida para eles e atenção, que o município deve dar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais oradores inscritos. Está realizada a audiência pública ao PL 607/2016.

Passemos ao próximo item, PL 49/2017. Dispõe sobre a criação do Programa Plantando Vida, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

Em discussão o PL 49/2017. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 49/2017.

Passemos ao próximo item, PL 74/2017, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe sobre a utilização de reciclagem, para conseguir descontos em atividades culturais. O relator é o Vereador Alfredinho.

Em discussão o PL 74/2017. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 74/2017.

Passemos ao próximo item, PL 118/2017, de autoria dos Vereadores Souza Santos e André Santos. Altera a lei 15.422, de 9 de setembro de 2011, para o fim de prever a instalação de piso drenante nos passeios públicos do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Alfredinho.

Em discussão o PL 118/2017. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 118/2017.

Passemos ao próximo item, PL 170/2017, do Vereador Ota. Dispõe sobre o Programa Municipal e Empreendimentos Ecoambientais de Economia Popular Solidária no município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos.

Em discussão o PL 170/2017. Não há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Está realizada a audiência pública ao PL 170/2017.

Passemos ao próximo item, PL 393/2017, de autoria do Vereador João Jorge. Altera a lei 15.499, de 7 de dezembro de 2011. Instituiu o auto de licença de funcionamento condicionado e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos.

Em discussão o PL 393/2017.

Tem a palavra a Sra. Amanda Paulista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 56
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-474/2017
Elaine Gajoli
RF 100.465

fls. 92

REUNIÃO: 17309 DATA: 23/08/2018 FL: 56 DE 13

A SRA. AMANDA PAULISTA – Sobre esse PL, só queria ressaltar que a lei 16.402/2016, que é a lei de zoneamento, já prevê a possibilidade de instalação de atividades em edifícios, ainda que irregulares por meio do baixo risco. Há um decreto municipal regulamentador dessas atividades, no qual consta a atividade, que é atividade religiosa e locais de culto, sobre a qual se refere esse PL.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação do PL 393/17. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 393/17.

Passemos ao item seguinte: PL 442/17, do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre o uso do asfalto ecológico no Município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação do PL 442/17. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 442/17.

Passemos ao item seguinte: PL 450/17, do Vereador Reis, que torna obrigatória a afixação de cartaz com telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, nos locais em na forma que especifica, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos PL 450/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 450/17.

Passemos ao item seguinte: PL 488/17, do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 15.374, de 18 de maio de 2011, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 488/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 488/17.

Passemos ao item seguinte: PL 520/17, do Vereador Isac Felix, que altera o art. 13 da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, para dispor sobre a elaboração, por empresas credenciadas, de laudo técnico para instruir pedido de remoção de vegetação de porte arbóreo no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 520/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 520/17.

Passemos ao item seguinte: PL 616/17, do Vereador Eliseu Gabriel, que autoriza a implantação do hospital veterinário público na região de Pirituba e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 616/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 616/17.

Passemos ao item seguinte: PL 656/17, do Vereador Aurélio Nomura, que institui o projeto voluntário "mão amiga", com o objetivo de revitalizar as praças, canteiros e bosques do Município de São Paulo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 656/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada audiência pública do PL 656/17.

Passemos ao item seguinte: PL 668/17, do Vereador Ricardo Nunes, que dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos PL 668/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 668/17.

Passemos ao item seguinte: PL 671/17, da Vereadora Edir Sales e do Vereador Rodrigo Goulart, que dispõe sobre a criação e implantação do Hospital Veterinário Municipal do Itaim Paulista.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Tem a palavra o Sr. Paulo.

O SR. PAULO – Mais uma vez, em breves palavras. A Vereadora Edir Sales teve a sensibilidade de apresentar esse projeto para levar ao Secretário de Transportes a informação sobre uma situação que ocorre.

A Vereadora apresentou o projeto para criar o Hospital Veterinário do Itaim Paulista. O que ocorre? Vamos considerar que um animal passa mal às 6 horas da manhã, no Itaim Paulista, no Camargo Novo. O transporte público não poderá ser usado para levar esse animal das 8 horas da manhã até às 10 horas. Então você tem de torcer para que ele não morra nessas duas horas e ficar ali com ele até 10 e pouquinho para poder sair de casa. Depois, vai até o Tatuapé ou Santana, vai demorar mais umas duas horas, duas horas e meia. Quer dizer, vai chegar perto do meio dia a um hospital, sendo que esse animal estava passando mal desde as 6, 7 horas da manhã, ou passou mal na madrugada. Ele vai chegar ao meio dia para depois passar umas quatro, cinco horas sendo atendido. Terminou 4h30 ou 5h da tarde o atendimento, você não pode pegar o transporte de novo porque até às 8 da noite, você também não pode usá-lo. Então tem de esperar até 8h01 para poder voltar para casa e chegar a casa às 10 da noite. Ou seja, você perdeu um dia, e o animal está cansado, porque deve ter passado por algum procedimento.

Por isso, queremos levar essa mensagem sobre a questão do horário do transporte público dos animais, porque também é um projeto da Vereadora. E essa questão é muito importante: ter hospitais veterinários nos distritos da Cidade. Logo, estamos trazendo para o Itaim Paulista um hospital veterinário para que garanta o atendimento do animal no local da sua residência ou mais próximo. Quero deixar essa mensagem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Muito obrigado, Sr. Paulo. Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 671/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 671/17.

Passemos ao item seguinte: PL 680/17, dos Vereadores Rodrigo Goulart e Edir Sales, que dispõe sobre o estatuto de proteção, defesa e controle das populações de animais domésticos do município de São Paulo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 680/17. Os Srs. Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 58
 Anexo – notas taquigráficas
 Proc. nº 01-474/2017
 Elaine Gaviole
 RF 100.465

fls. 94

REUNIÃO: 17309 DATA: 23/08/2018 FL: 58 DE 13

favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 680/17.

Passemos ao item seguinte: PL 700/17, do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a proibição de doação de animais por meio de sorteio ou brinde no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 700/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 700/17.

Passemos ao item seguinte: PL 702/17, do Vereador Aurélio Nomura, que proíbe a produção e a comercialização de "ossos de couro bovino" para cães no âmbito da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 702/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 702/17.

Passemos ao item seguinte: PL 707/17, do Vereador David Soares, que cria parágrafos no artigo 9º da Lei Nº 13.727 de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre programa de agricultura urbana e Periurbana - Proaurp, no Município de São Paulo e define suas diretrizes e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Tem a palavra a Sra. Patrícia Sepe. Ausente. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 707/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 707/17.

Passemos ao item seguinte: PL 731/17, do Vereador Natalini, que estabelece a obrigatoriedade de arborização de estacionamentos a céu aberto, funcionando diretamente sobre a superfície do solo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 731/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 731/17.

Passemos ao item seguinte: PL 746/17, do Vereador Aurélio Nomura, que institui a brigada arborista no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 746/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 746/17.

Passemos ao item seguinte: PL 770/17, da Vereadora Sandra Tadeu, que acresce o Art. 1º a Lei Nº 16.277 de 05 de outubro de 2015, e dá outras providências que se refere a obrigatoriedade da instalação do "telhado verde" nos locais que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. A votos o PL 770/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 770/17.

Passemos ao item seguinte: PL 838/17, do Vereador Natalini, que revoga, em todos os seus termos, o artigo 276 da Lei nº 16.050 de 31 de Julho de 2014 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 59
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-474/2017
 Elaine Gavioli
 RF 100.465

fls. 95

REUNIÃO: 17309 DATA: 23/08/2018 FL: 59 DE 13

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Tem a palavra a Sra. Amanda Paulista.

A SRA. AMANDA PAULISTA – Com certeza, o que chama mais a atenção do Poder Executivo sobre esse PL é o fato dele revogar explicitamente uma disposição do Plano Diretor Estratégico.

Por isso a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento se posiciona nesse sentido entendendo que sempre precisa de muita cautela para fazer uma alteração ao Plano Diretor, entendendo que ele foi uma lei que passou por um processo participativo muito intenso. Houve diversas audiências públicas em que todos tiveram a possibilidade de se expressar, enfim. A nossa Secretaria tem coordenado um processo de alteração e de ajustes da Lei de Zoneamento e tem tomado muito cuidado para não fazer nenhum tipo de revogação ou alteração do Plano Diretor Estratégico.

Então a gente gostaria de colocar essa observação e, além disso, também dizer que não só a instalação de equipamentos públicos nas áreas verdes, ela foi permitida no Plano Diretor, mas ela também foi regulamentada pela Lei de Zoneamento, que também foi outra lei que passou por um processo participativo intenso. Teve outro momento em que as pessoas puderam se pronunciar sobre essa questão, etc... E a instalação desses equipamentos públicos foi regulamentada, já tem parâmetros de uso e ocupação do solo. Então parece, ao ver da Secretaria, esse é um PL que não é pertinente.

Obrigada.

Então parece, ao ver da Secretaria, esse é um PL que não é pertinente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 838/2017, do Vereador Natalini. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública ao PL 838/2017.

Passemos ao item seguinte.

O SR. FABIO RIVA – PL 841/2017, de autoria do Vereador Natalini. Modifica a subseção 3.8 do anexo I, disposições técnicas da Lei Municipal 16.642/2017, Código de Obras e Edificações, para tornar obrigatória a instalação de rede hidráulica e de água quente, equipamento de aquecimento solar de água para aplicações domésticas, comerciais, industriais em edificações novas e submetidas à ampliação no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 841/2017, do Vereador Natalini. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública ao PL 841/2017.

Passemos ao item seguinte.

O SR. FABIO RIVA – PL 861/2017, do Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei 16.174, de 22 de abril de 2015, insere medidas de conservação e uso racional de água de utilização de fontes alternativas de abastecimento e de reuso de água servida no âmbito do programa municipal uso racional de água - Prura e dá outras providências. Relator Vereador Fabio Riva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 861/2017, do Vereador Aurélio Nomura. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública ao PL 861/2017.

Passemos ao item seguinte.

O SR. FABIO RIVA – PL 28/2018, do Vereador Milton Ferreira, altera a lei nº 14223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, para permitir a veiculação de publicidade na parte traseira da carroceria dos veículos de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências. Relator Vereador Alfredinho.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 28/2018, do Vereador Milton Ferreira. Está inscrito para discutir o Sr. Francisco César Tiveron.

O SR. FRANCISCO CÉZAR TIVERON - Bom dia a todos. Falo em nome da Superintendência de Planejamento da Paisagem Urbana, da São Paulo Urbanismo e da Presidência da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU.

Desde o advento da Lei Cidade Limpa, foi banida a publicidade na paisagem urbana. Desde então, toda política pública que trata da exploração de publicidade na paisagem urbana sempre estabeleceu como diretriz uma contrapartida de interesse público, tal qual aos abrigos de parada de ônibus e os banheiros públicos, para os quais são feitas concessões públicas onerosas, em que o concessionário não só paga valores consideráveis para os cofres públicos, como também presta algum tipo de serviço como manutenção e instalação do mobiliário urbano.

A Lei Cidade Limpa estabelece como diretriz a permissão de exploração de publicidade no mobiliário urbano, desde que exista uma lei específica para isso que vai estabelecer as condições dessa exploração.

No caso do PL que pretende permitir a veiculação de publicidade em ônibus não prevê nenhum tipo de contrapartida de interesse público. Portanto, os únicos beneficiados seriam as próprias empresas de ônibus que explorariam a paisagem urbana com a venda da publicidade.

Portanto, a posição da São Paulo Urbanismo e da CPPU é contrária à aprovação desse projeto de lei.

Se o senhor me permitir, gostaria de deixar consignada a nossa manifestação, por escrito, contrária a essa lei.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – O senhor fala se eu permito, mas eu ainda não permiti. Está registrado.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 28/2018. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública a o PL 28/2018.

Passemos ao item seguinte.

O SR. FABIO RIVA – PL 39/2018, de autoria do Vereador Camilo Cristófar, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de canteiros em casos de readequação geométrica, rotatórias, estreitamento de vias e casos similares, mantendo-se ou estabelecendo a permeabilidade do solo, ou seja, com a remoção do capeamento asfáltico original, expondo o solo antes da instalação, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 39/2018, do Vereador Camilo Cristófar. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 61
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-474/2017
Elaine Gavioli
RF 100.465

fls. 97

REUNIÃO: 17309 DATA: 23/08/2018 FL: 61 DE 13

Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública a o PL 39/2018.

Passemos ao item seguinte.

O SR. FABIO RIVA – PL 055/2018, Vereadora Sandra Tadeu, acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 16.809/2018, de 23 de janeiro de 2018, e dá outras providências - ref. a regulamentação no Município de São Paulo o funcionamento dos portões e cancelas automáticas e dá outras providências. Relator Vereador José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 055/2018, da Vereadora Sandra Tadeu. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública a PL 055/2018.

Passemos ao item seguinte.

O SR. FABIO RIVA – PL 059/2018, Vereadora Sandra Tadeu, estabelece a obrigatoriedade das farmácias privadas localizadas no âmbito do Município de São Paulo em manter em suas dependências ou fora delas, postos de coleta para o devido descarte de medicamentos por parte nos municípios e dá outras providências. Relator Vereador Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 059/2018, da Vereadora Sandra Tadeu. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública ao PL 059/2018.

Passemos ao item seguinte. Terceira audiência pública.

O SR. FABIO RIVA – Terceira audiência pública, do item 45, penúltimo item desta pauta. PL 304/2015, Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre o desconto no IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclado "crédito verde" e dá outras providências. Relator José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 304/2015, do Vereador Ricardo Teixeira. Está inscrito para falar o Sr. Márcio Albuquerque.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE - Bom dia a todos nobres Vereadores, bom dia aos presentes nesta audiência. Meu nome é Márcio Albuquerque, sou representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Vou me manifestar brevemente acerca do Projeto de Lei 304/2015, na forma aprovada pelo parecer 1.704/2015, CCJ, ou seja, não é o texto original, é o substitutivo aprovado na forma desse parecer da CCJ.

Ele dispõe sobre a instituição do Crédito Verde, incentivo tributário devido àqueles que entregam o seu lixo reciclável no ponto de coleta indicado pelo Poder Executivo.

O artigo 1º menciona: "Aqueles munícipes credenciados que entregarem seu lixo reciclável em qualquer dos pontos indicados pelo Poder Executivo serão creditados através do Crédito Verde, na proporção de R\$ 1,00 por cada quilo de resíduo reciclável, independentemente do seu tipo."

Esse crédito acumulado vai ser lançado como desconto no IPTU, ou seja, nós estamos tratando de um tema que já é tratado em diversas leis municipais, que é a conscientização da população, dos munícipes, dos contribuintes, em relação à proteção ao meio ambiente e acabamos por monetizar esse tema, dando crédito ao IPTU.

O artigo segundo dá um desconto, primeiro tem a questão daquele conceito, o que é lixo reciclável e o que não é lixo reciclável. O projeto acaba, com a devida vênha, tratando de

Matéria PL 474/2017. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plID=193263>.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17309 DATA: 23/08/2018 FL: 62 DE 13

FL. Nº 62
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-474/2017
 Elaine Gavio
 RF 100.465

fls. 98

forma relativamente simples de uma matéria que a Secretaria de Fazenda entende por demais complexa, ou seja, isso vai incentivar a produção de lixo reciclável que necessariamente acaba gerando a produção também de lixo não reciclável, ou seja, no limite. Só nessa parte essencial, acabamos incentivando a produção de lixo, se chegarmos ao limite dessa matéria, porque as pessoas vão querer produzir lixo pensando em obter desconto de IPTU, sendo que entendemos que o objetivo dessas leis de proteção ambiental tem um objetivo maior, que é a proteção do meio ambiente, um bem comum de todos, que está previsto na Constituição Federal.

O artigo segundo também não traz nenhum limite acerca de quanto de IPTU que vai ser concedido desconto, vai ser obtido 100% de IPTU para cada contribuinte? Ou seja, como isso vai ser medido? O parágrafo primeiro dispõe que vai ser limitado até 1% da receita de IPTU no exercício, ou seja, quando vai se atingir essa receita de 1% de IPTU? Como isso vai ser controlado? Em que momento? Ou seja, os contribuintes que entregarem o lixo no primeiro semestre vão ser beneficiados e aqueles que não entregarem não vão ser beneficiados no segundo semestre? Ou seja, existe essa questão temporal também.

Por fim, a implementação da presente lei, o artigo terceiro dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a disponibilidade econômica do Executivo, ou seja, como vamos medir? Quais são os critérios? Por quanto tempo?

Então, em relação a esse projeto de lei nós temos primeiro essa dificuldade de detectar o que é lixo reciclável e o que é lixo não reciclável. As pessoas vão começar a levar o seu lixo, isso vai gerar um comércio informal e irregular de lixo reciclável para as pessoas levarem. Outra dificuldade também é a vinculação daquele lixo a um número de IPTU que vai ser informado, ou seja, nós estamos falando de uma base de praticamente três milhões de contribuintes de IPTU no Município de São Paulo.

Então, nós dirigimos aqui nesse ponto o princípio da operabilidade, ou seja, a matéria nós entendemos que é demasiadamente complexa para ser tratada no projeto de lei na forma como está regulado, o que acaba inviabilizando o próprio conteúdo da norma, ou seja, não basta simplesmente chegar, pesar o lixo e ir embora. Existe toda uma questão complexa de dificuldade de sistema também por parte da Secretaria de Fazenda em controlar esse benefício para não gerar qualquer tipo de quebra de isonomia e não afrontar diretamente a Constituição.

O PL 304/2015, na forma como está redigido, nós entendemos que acabaria se tornando inviável e inaplicável na prática. Entendemos que a matéria deveria ser regida ou não prosseguida. É o entendimento da Secretaria Municipal da Fazenda neste momento.

Agradecemos a todos pela participação. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Muito obrigado, Sr. Mario. Declaro realizada a audiência pública do PL 304/2015, do Vereador Ricardo Teixeira. Não há mais oradores inscritos; encerrada a discussão. Passemos ao processo de votação. Declaro realizada a audiência pública do PL 304/2015.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

O SR. FABIO RIVA – Agora, sim Sr. Presidente, é o projeto de primeira audiência pública, item 46 da pauta. É o PL 99/2018, de autoria dos Vereadores Reginaldo Tripoli e acho que a totalidade dos Vereadores desta Casa, que “dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos locais que especifica e dá outras providências”. O Vereador Relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 99/2018. Não há

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 63

fls. 99

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-474/2017

Elaine Gavioli

RF 100.465

REUNIÃO: **17309**

DATA: **23/08/2018**

FL: **90** DE 13

Vereadores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Declaro realizada a audiência pública do PL 99/2018.

Nada mais havendo a tratar damos por realizada a audiência pública da Comissão de Política Urbana.

Estão encerrados os trabalhos.

[Handwritten wavy line]

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
n° 64/68 Em 23 / 10 / 18
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>64</u>	do Proc. nº <u>02-679</u> de 20 <u>17</u>
Aparecido Ferreira	
RE 101.075-SGP.12	

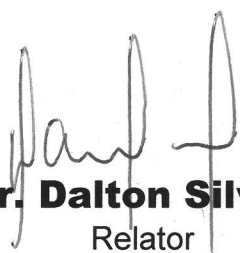
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

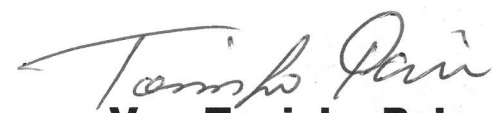
Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 474/2017, de autoria do Vereador Caio Miranda Carneiro, que *“dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos e dá outras providências”*.

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo deste projeto de lei em face do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Acordo Setorial firmado com o Ministério do Meio Ambiente em 27 de novembro de 2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.


Ver. Dalton Silvano
Relator


Ver. Toninho Paiva
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente



Folha nº 81 EFGI do Proc.
Nº 01-494 de 2012
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

Ofício SGP-12 nº 539/2018

Folha nº 65 do Proc.
Nº 01-494 de 2012
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Senhor Prefeito

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 474/2017**, de autoria do vereador Caio Miranda Carneiro que **DISPÕE SOBRE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA, E SEUS RESÍDUOS, DISCIPLINA O DESCARTE DESSES PRODUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Casa Civil - ATL
23 OUT 2018
RECEBIDO
Benedito Araújo de Moura
AGPP - Casa Civil/ATL II
RF 72.280.3

Anexo: cópia do pedido de informações.

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO COVAS

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP – 9º andar - ATL
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

INSPECTORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 2901
HORÁRIO: 14h17
ENTRADA: / /
SAÍDA: / /
ASSINATURA E CARIMBO

Redistribuído ao Vereador CAMILLO CRISTÓFARO
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente.
Em 15/08/2019

[Assinatura]
Presidente

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob fotu(s)
n° 66/67 Em 26/09/19
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SOP-42 [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>66</u>	do Proc. N° <u>01-039</u>
de 20 <u>12</u>	
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 474/17, que *“dispõe sobre a logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos, e dá outras providências”*.

O objetivo é que aquele Poder, por meio dos órgãos técnicos responsáveis pela temática do projeto de lei em tela, manifeste-se quanto ao seu teor, considerando o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP, e ofereça subsídios técnicos acerca das medidas propostas.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Ver. Camilo Cristóforo
Relator

Ver. Dalton Silvano

Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente



Folha nº 67 do Proc.
Nº 01-434 de 20 12
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

São Paulo, 30 de maio de 2019

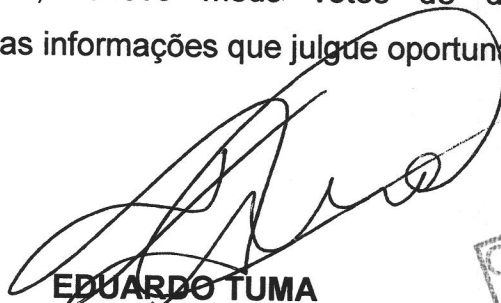
Ofício SGP-12 nº 309 /2019

Senhor Prefeito

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 474/2017**, de autoria do vereador Caio Miranda Carneiro, *que DISPÕE SOBRE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA, E SEUS RESÍDUOS, DISCIPLINA O DESCARTE DESSES PRODUTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente

Casa Cível - ATL
26 SET 2019
RECEBIDO
Luciana Andréa dos Santos
RF 794.875.1

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO COVAS
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP – 9º andar - ATL
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

INSPETORIA Casa Cível - ATL
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 4892
HORÁRIO: 18h10
ENTRADA: 25/09/19
SAÍDA: / /
Eulália Andradé de Sant'Anna
Classe Especial
ASSINATURA RF 771.352.8 MB

[Handwritten signature]

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
n° 68/71 Em 07.10.19
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 386/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 539/18 e 309/19.

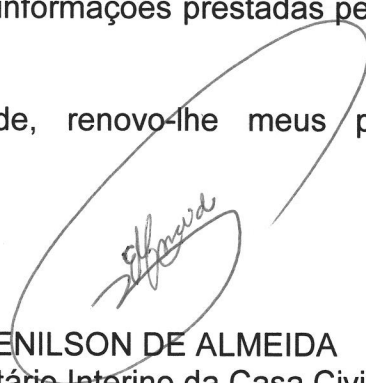
Folha nº 68	do Proc
Nº 01-474	de 2017
Aparecido Ferreira	
PE 101.075-SGP.12	

DOCREC
639/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 474/2017, de autoria do Vereador Caio Miranda Carneiro, que dispõe sobre Logística Reversa de Lâmpadas Fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio-Ambiente.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


EDENILSON DE ALMEIDA
Secretário Interino da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

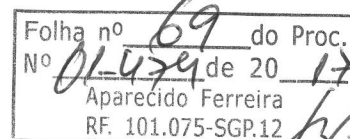
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de:
URB
07/10/19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
07 OUT. 2019	
Secretário	RF

Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
SVMA/DECONT - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
 Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
 Telefone: 5187-0273

Encaminhamento SVMA/DECONT Nº 012982451

São Paulo, 03 de dezembro de 2018

SVMA-G/AJ

Procurador Chefe,

No que se referem às atribuições desse DECONT, e analisando todos os aspectos do projeto, bem como do Parecer nº 1788/2017 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 0474/17, considerando que não foram realizados questionamentos específicos, informamos que esse Departamento não tem nada a acrescentar ao que já foi dito no referido parecer, muito elucidativo.

Dessa forma, concordamos com o Substitutivo proposto pela Comissão. *

Destacamos apenas que atualmente não há nessa Pasta um Departamento responsável por questões relacionadas a resíduos sólidos, sendo certo que o pleno atendimento à legislação que se pretende aprovar depende da devida criação de estruturas e procedimentos, assunto a ser estudado pelos setores competentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Diretor de Departamento Técnico**, em 04/12/2018, às 14:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012982451** e o código CRC **E04F4DA5**.



Folha nº	70	do Proc.
Nº	01-474	de 20 17
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0273

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 019716621

São Paulo, 07 de agosto de 2019

DAA/GTRS

Sra. Supervisora,

Encaminhamos o presente para atendimento ao Encaminhamento SVMA/AJ (019474825).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torcinelli Rodrigues, Coordenador(a) Geral**, em 08/08/2019, às 16:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019716621** e o código CRC **83C1C560**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001783-0

SEI nº 019716621



Folha nº	71	do Proc.
Nº	01-474	de 20 12
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Grupo Técnico de Resíduos Sólidos

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação Técnica SVMA/CLA/DAA/GTRS Nº 25/2019

São Paulo, 13 de agosto de 2019

Ref.: PL 474/17, de autoria do Vereador Caio Miranda, que dispõe "*sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos e dá outras providências*".

SVMA/CLA

Sr. Coordenador,

Em análise a todos os aspectos do **Projeto de Lei nº 474/17**, entende-se que o mesmo está de acordo com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo e com o Acordo Setorial de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista firmado pelo MMA em 2014. Diante do exposto, este grupo técnico não tem nada a acrescentar e concorda com o Substitutivo proposto pela CCJLP.

Com as informações técnicas prestadas, encaminho o presente para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Martini Cabral, Supervisor(a)**, em 13/08/2019, às 15:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Mitiko Kossaka Isikawa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 13/08/2019, às 15:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

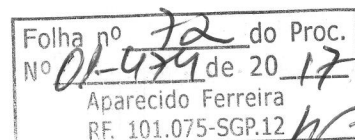


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019909722** e o código CRC **124CD443**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001783-0

SEI nº 019909722

Matéria PL 474/2017. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=193263>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0273

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 019922168

São Paulo, 13 de agosto de 2019

SVMA/AJ

Sr. Procurador Chefe,

Em atendimento ao Encaminhamento SVMA/AJ (019474825), retornamos o presente com a Informação Técnica 25/2019 (019909722), para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torcinelli Rodrigues, Coordenador(a) Geral**, em 14/08/2019, às 09:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019922168** e o código CRC **3278A6B6**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001783-0

SEI nº 019922168



Folha nº 73	do Proc.
Nº 01-474	de 2017
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Manifestação

INTERESSADO: Prefeitura de São Paulo

ASSUNTO: Avaliação jurídica do Projeto de Lei nº 474/2017 que dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos e disciplina o descarte desses produtos, e dá outras providências.

SVMA.G

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 474/2017, que dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos e disciplina o descarte desses produtos, de autoria do Vereador Caio Miranda Carneiro.

De acordo com o projeto, fica proibido o descarte de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e luz mista, e seus resíduos em lixo comum, especialmente em logradouros públicos, cursos d'água e redes de esgoto, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação vigente sobre descarte irregular. Ademais, resta a cargo dos estabelecimentos, com área superior a 300m², manter, no local, pontos de coleta desses produtos. O estabelecimento deverá armazenar o produto coletado de forma segregada e a destinação final deverá ser realizada nos termos da legislação vigente e dos padrões definidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Diante da manifestação do Grupo Técnico de Resíduos Sólidos, que compõe a Divisão de Análise Ambiental da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o Projeto de Lei nº 474/17 está de acordo com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo e com o Acordo Setorial de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, firmado pelo Ministério do Meio Ambiente-MMA em 2014.

É o relatório.

A Constituição de 1988 garante aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, atribui aos municípios competência suplementar à legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II. Ademais, a Constituição estabeleceu a competência comum entre a União, os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteção do meio ambiente e o combate à poluição, conforme art. 23, VI. Diante da sistemática estruturada pela

Constituição, cabe à União estabelecer políticas, diretrizes e normas gerais, enquanto se defere aos Estados, Distrito Federal e Municípios a competência suplementar.

No âmbito federal, a matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 474/2017 foi regulamentada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010, que definiu como princípios “a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade” e “a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos” (art. 6º, VI e VII). Além disso, dentre os objetivos estabelecidos pela PNRS, consta a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 7º, II).

Para alcançar os objetivos propostos foram traçados alguns instrumentos pela PNRS, tais como os acordos setoriais, os planos de resíduos sólidos, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 8º).

A mesma Lei instituidora da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 33, inciso V, impõe a obrigação, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, de estrutura e implementar sistemas de logística reversa:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

Em atendimento à PNRS, a Prefeitura da Cidade de São Paulo elaborou o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo, o qual determinou, expressamente, ao setor privado, a responsabilidade por adotar ações com estas finalidades, em especial a responsabilidade pelo “recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada”, definindo a logística reversa como um dos instrumentos (SÃO PAULO. Prefeitura do Município de São Paulo. Comitê Intersecretarial Para A Política Municipal de Resíduos Sólidos. **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo**. 2012. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/servicos/arquivos/PGIRS-2014.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2019.pág. 172).

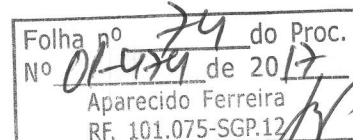
O Acordo Setorial (015037527) de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, estabeleceu de forma detalhada a responsabilidade compartilhada na implementação da logística reversa de lâmpada, inclusive no que diz respeito aos pontos de coleta e a destinação final ambientalmente adequada, itens tratados pelo Projeto de Lei 474/2017.

Considerando que o sistema de logística reversa foi definido como um dos instrumentos da PNRS (Lei 12.305/2010), tratando-se de matéria ligada à proteção ambiental e ao combate à poluição (art. 23, VI, CF/88), cabe aos Municípios à competência legislativa suplementar (art. 30, I e II, CF/88). Portanto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 474/2017 visa implementar o sistema de logística reversa das lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, atribuindo aos fornecedores e distribuidores o dever de coletar e destinar esses produtos de forma ambientalmente adequada, entendemos que a matéria tratada no PL corresponde à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição, tema de competência material comum entre os entes federativos (art. 23, VI, CF/88). Dessa forma, cabe ao Município à competência legislativa suplementar sobre o assunto, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição de 1988.

Diante do exposto, considerando-se a sistemática do Direito Constitucional e do Direito Ambiental, não vislumbramos óbice ao prosseguimento da proposta.

Com as manifestações acima emitidas pelos departamentos técnicos encaminhamos-lhe o presente para devolução à casa civil.

São Paulo, 27 de agosto de 2019.



Nathalia Fernandes Lima

Assessora Técnica I

RF nº 858.466.4

OAB/SP nº 374.336

De acordo.

Artur Albuquerque Torres

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.431

SVMA-G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Fernandes Lima, Assessora Técnica II**, em 28/08/2019, às 12:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE ALBUQUERQUE TORRES, Procurador do Município**, em 28/08/2019, às 12:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020358847** e o código CRC **B2477F49**.



Folha nº	do Proc.
Nº 01-474	de 20 17
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 020359684

INTERESSADO: SÃO PAULO PREFEITURA

ASSUNTO: Avaliação jurídica do Projeto de Lei nº 474/2017 que dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos e disciplina o descarte desses produtos, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

Senhora Procuradora Simone Fernandes Mattar

Com as manifestações acima emitidas pelos departamentos técnicos e pela Assessoria Jurídica encaminhamos-lhe o presente.

São Paulo, 26 de agosto de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2019, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020359684** e o código CRC **4E7350C6**.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
n° 76 Em 06/11/2019
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 76

Processo nº 01-474/1

Inamar Alves da Sousa Jr/
RF. 101.204 - SUP-12

PARECER Nº 2089/2019

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/2017.

De autoria do nobre Vereador Caio Miranda Carneiro, o presente projeto de lei "dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos".

A proposta proíbe o descarte das lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, e de luz mista como lixo comum, bem como nos logradouros públicos, áreas livres, córregos, etc. O descumprimento da proibição sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente sobre descarte irregular de lixo. Obriga que os estabelecimentos, (com área superior a 300m2) que comercializem esses produtos, mantenham postos de entrega para receber as lâmpadas descartadas. Prevê ainda que a destinação final seja realizada conforme a legislação vigente das três esferas.

Segundo o autor, o descarte irregular de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista é um grande problema para a cidade de São Paulo, dado que esses materiais são perigosos para a saúde e para meio ambiente quando descartados incorretamente, daí a necessidade de proibir o descarte indiscriminado, quanto estabelecer um sistema de logística reversa para que os integrantes da cadeia de fornecimento recebam de volta esses itens e providenciem o destino correto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade, apresentando substitutivo para retirar artigo que violava o princípio da harmonia e independência entre os poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando os aspectos de sua competência, considera o projeto de lei em questão meritório e oportuno, portanto, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação nos termos do **Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/11/2019

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Arselino Totto

Camilo Cristóforo
Relator

Fabio Riva

Dalton Silvano
Presidente

José Police Neto

Souza Santos

Toninho Paiva

REL. 2463/2019